



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
Procuradoria Geral do Município

MENSAGEM N° 007 de 14 de março de 2017.

**LIDO**

16/03/2017


Exmo Senhor  
Francisco Ivan Benicio de Sá  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Estou submetendo á apreciação da Câmara dos Vereadores o projeto de lei 007/2017 de 14 de março de 2017 que visa á doação de uma área de 25m<sup>2</sup> (vinte e cinco metros quadrados) ao Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria dos Recursos Hídricos - SRH, inscrita no CNPJ n° 11.821.253/0001-42, representada pelo Senhor Secretário dos Recursos Hídricos, para que na aludida área, seja construído um poço profundo com chafariz, através do **Programa Cearense de Perfuração de Poços - PCPF-CE**, a ser utilizado de forma coletiva, cuja localização será o imóvel denominado Juá III após estudos geofísicos.

A doação visa oferecer melhoria na qualidade de vida através do **Programa Cearense de Perfuração de Poços - PCPF-CE**, visando minimizar os efeitos do ~~qu~~ ano consecutivo de estiagem no Estado.

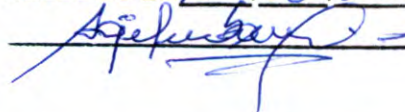
Assim, tendo em vista que a área necessária a perfuração do poço deverá ser doada ao Estado do Ceará, através da Secretaria dos Recursos Hídricos, esperamos contar com o apoio dos ilustres Vereadores dessa Câmara Municipal para aprovação do Projeto de Lei que ora apresentamos.

**Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá-Ceará**, aos 14 de dias de março de 2017.

  
José Ilário Gonçalves Marques  
Prefeito de Quixadá

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
PROTOCOLO

RECEBIDO EM 15/03/2017





**APROVADO**

PROJETO DE LEI Nº 07/2017

**1ª VOTAÇÃO**  
**APROVADO**  
16/03/2017  
*[Signature]*

**2ª VOTAÇÃO**  
**APROVADO**  
16/03/2017  
*[Signature]*

16/03/2017  
*[Signature]*

AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO A DOAR UM  
TERRENO QUE INDICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAIS.

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal com base na Lei Orgânica do Município, em seu art. 120, autorizado a doar e desafetar o imóvel denominado Juá III, pertencente ao Município de Quixadá, para o Governo do Estado, através da Secretaria dos Recursos Hídricos.

Art. 2º - O imóvel terá como área 25m<sup>2</sup> (vinte e cinco metros quadrados) e será destinado para instalação de um poço profundo com chafariz que será utilizado de forma coletiva.

Art. 3º - A posse do Imóvel objeto de doação de que trata esta Lei, não poderá ser transferida para terceiros.

Art. 4º - O poder Público compromete-se a conceder água aos usuários da Região, por meio de Servidão Pública, tão logo a obra seja concluída nos termos do art. 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Art. 5º - A doação do terreno, deverá respeitar em todos os seus termos o disposto no Código Civil Brasileiro naquilo lhe couber.

Art. 6º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*[Signature]*  
José Ilário Gonçalves Marques  
Prefeito do Município.



#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a doar uma área de 25m<sup>2</sup> (vinte e cinco metros quadrados) ao Governo do Estado, constante de bem imóvel localizado no Município de Quixadá, Localizado no Distrito de Juá.


Com relação ao aspecto jurídico a área doada encontra-se livre de quaisquer ônus ou impedimentos de ordem legal, administrativa, tributária ou qualquer outro, não havendo óbice legal quanto à concessão da presente demanda.

Ademais, a doação está prevista na Lei Orgânica do Município, capitulada no art. 120.

Sob o aspecto social a doação visa oferecer melhoria na qualidade de vida da população através do **Programa Cearense de Perfuração de Poços - PCPF-CE**, visando minimizar os efeitos do quito ano consecutivo de estiagem no Estado.

Ressaltando que a perfuração de poços é uma medida preventiva que visa garantir segurança hídrica principalmente para os que mais necessitam.

Pelo exposto torna-se devida a edição da presente Lei o que contamos com o apoio dos nobres pares.

  
José Ilário Gonçalves Marques  
Prefeito de Quixadá



Estado do Ceará  
Câmara Municipal de Quixadá  
Tv. Tiradentes, 515 – Alto Centro Fones: (088) 3412-2285 –  
Fax (088) [www.camaraquixada.ce.gov.br](http://www.camaraquixada.ce.gov.br) E-mail: [camara@camaraquixada.ce.gov.br](mailto:camara@camaraquixada.ce.gov.br)  
Quixadá-Ceará

LIDO

16/03/2017

**APROVADO**

16/03/2017

**PARECER**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento fizeram a análise do **Projeto de Lei N° 07/2017**, de iniciativa do Poder Executivo autorizando a doação da posse de um imóvel denominado Juá III para o Governo do Estado para nele ser instalado um Posso Profundo com Chafariz para uso da coletividade e em razão de seu elevado alcance social votam pela aprovação do projeto.

**Câmara Municipal de Quixadá-CE, em 15 de março de 2017.**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Laércio Oliveira Lima  
Membro

Cezar Augusto Sousa de Oliveira.  
Presidente.

Marcelo Costa Correia  
Relator

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Francisco Marlos Holanda Bezerra  
Membro

Darlan Lopes da Silva  
Relator

Marcelo Costa Correia  
Presidente.